



## PROJETO DE LEI Nº 52/2024

**Autoria:** Bartomélio da Silva Martins  
**Nº do Protocolo:** 99/2024  
**Protocolado em:** 11/11/2024 10h09

Declara a festa de São Jorge de Viçosa como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Viçosa — MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º Fica declarada como bem histórico-cultural de natureza imaterial a festa de São Jorge de Viçosa, que constituirá o patrimônio cultural do Município de Viçosa.

Art. 2º Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Viçosa a festa de São Jorge de Viçosa, a realizar-se anualmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA:

A Festa de São Jorge de Viçosa, instituída em 2017 pela Unegro (União de Negras e Negros pela Igualdade), representa um marco significativo na identidade cultural da cidade. Realizada anualmente em espaços públicos, a festa transcende a mera celebração religiosa, consolidando-se com marcos como as expressões artísticas, sociais e históricas.

Com raízes profundas na tradição da feijoada de São Jorge, um ritual que remonta à época colonial, essa conexão ancestral confere à celebração uma dimensão espiritual e histórica incontestável.

Além de seu valor religioso, a Festa de São Jorge destaca-se como um importante veículo de manifestação cultural e popular. A diversidade de atividades, como rodas de capoeira, apresentações musicais e a tradicional entrega da Comenda de São Jorge (homenagem a pessoas que se destacam a serviço da comunidade) promove a participação ativa da comunidade, fortalecendo laços e fomentando o sentimento de pertencimento.

A festa não se limita a celebrar o passado, mas também desempenha um papel fundamental na construção de um futuro mais justo e inclusivo. Ao promover a igualdade, a diversidade e o respeito às diferentes culturas, a Festa de São Jorge contribui para a construção de uma sociedade mais coesa e harmoniosa.





# MUNICÍPIO DE VIÇOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Ao longo dos anos, a Festa de São Jorge tem demonstrado sua capacidade de integrar diferentes segmentos da população, promovendo a união e o diálogo entre pessoas de diversas origens e crenças. Essa característica a torna um evento único e essencial para a preservação da memória e das tradições da comunidade viçosense.

Diante do exposto, a Festa de São Jorge de Viçosa reúne todos os elementos necessários para ser reconhecida como patrimônio cultural. Sua história, suas manifestações culturais, seu impacto social e sua capacidade de integrar a comunidade a qualificam como um evento que merece ser preservado e valorizado.

A declaração da festa como patrimônio cultural é um reconhecimento justo de sua importância para a cidade e para a cultura brasileira. Ao oficializar esse reconhecimento, estará se garantindo a perpetuação de um legado cultural rico e diversificado, contribuindo para o fortalecimento da identidade viçosense e para a promoção da cultura brasileira em sua diversidade.

---

Bartomélio da Silva Martins  
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Bartomélio da Silva Martins conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmvicosas.gwlegis.com.br/validador](http://cmvicosas.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **VMMIT-ANLWE-RP90T-WPRWB-ZTLBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 52/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 11/11/2024 08:47:43  
**Hash Interno:** bb03vllpq9jw8axqnyverobfdlajqmch0tlrhw86



### Chave de Verificação

**VMMIT-ANLWE-RP90T-WPRWB-ZTLBD**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
070.***.***-50	Bartomélio da Silva Martins	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 10:09

Documento assinado digitalmente por Bartomélio da Silva Martins conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **VMMIT-ANLWE-RP90T-WPRWB-ZTLBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

